



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2022 / EDIÇÃO Nº 1736

Jardim Alegre, Terça-Feira, 19 de Julho de 2022

DESPACHO

REF.: Pregão Eletrônico 042/2022

I – Recebi hoje.

II – Após análise das Razões e das Contrarrazões apresentadas, e baseado nos fundamentos do Parecer Jurídico, INDEFIRO a recurso apresentado pela empresa GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS, tendo em vista que a argumentação vaga de pontos já indeferidos anteriormente e principalmente se tratando da fase de apresentação do produto, no qual quatorze itens a empresa não demonstrou atender ao edital, e em sete desses itens, o próprio participante afirmou que o mesmo não os atendia, não havendo qualquer margem para interpretação subjetiva, conforme alegado pela recorrente.

III – Sendo assim remeto ao setor de licitações para dar continuidade ao processo.

IV – Publique-se.

Jardim Alegre, 19/07/2022

José Roberto Furlan
Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO RH Nº 034/2022

O MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE, ESTADO DO PARANÁ, através do Prefeito Municipal Senhor **José Roberto Furlan** e por meio do DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, no uso das respectivas atribuições legais, em conformidade com o disposto no inciso II do artigo 37 da Constituição Federal atribuições, com base no disposto no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal, no artigo 2º, I, e II, artigo 4º, da Lei Municipal nº 2.149, de 12 de dezembro de 2019, **CONVOCA** o profissional classificado através do Edital de Convocação Pública de Nº 001/2022, à comparecer Junto ao Departamento de Recursos Humanos, **com a maior urgência**, para conferência dos documentos para elaboração do contrato de trabalho por tempo determinado, com vistas a contratação de profissional para atuar na Secretaria Municipal de Assistência Social, com vistas à recomposição da força de trabalho da Casa Lar.

Nome	Cargo	Classificação
Aline Luzia Silva Alexandre	Auxiliar de Cuidador Social	CR

Relação dos documentos que deverá ser apresentado pela convocada, para a concretização da contratação, além dos documentos que já foram enviados anteriormente na análise Curricular.

- I- Apresentação de atestado médico ou laudo de não ser portador de deficiência incompatível com o exercício das funções;
- II- Declaração quanto ao exercício de outro cargo, emprego ou função pública devidamente preenchido e assinado (Formulário padrão fornecido pelo DRH);
- III- Apresentação de número de conta corrente e de agência em Instituição Financeira Bancária.

Edifício da Prefeitura do Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, DRH, aos dezanove dias do mês de julho do ano de dois mil vinte e dois. (19/07/2022).

JOSÉ ROBERTO FURLAN
PREFEITO MUNICIPAL

BELINO SILVA ROCHA
DIRETOR DE RH



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2022 / EDIÇÃO Nº 1736

Jardim Alegre, Terça-Feira, 19 de Julho de 2022

EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º: 071/2022

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Jardim Alegre

CONTRATADO: AUGUSTO CESAR DE CAMPOS SOARES 04705485920

CNPJ: nº 38.296.683/0001-49

OBJETO: Contratação de empresa para ministrar curso presencial de pilotagem de drones para servidores da Prefeitura Municipal de Jardim Alegre.

VALOR TOTAL: R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais).

INÍCIO: 18/07/2022.

TÉRMINO DO CONTRATO: 16/10/2022.

EMBASAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação Nº. 025/2022, homologada em 15/07/2022.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 18/07/2022.

LEI Nº 2423/2022

SUMULA: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento do Município de Jardim Alegre para o Exercício de 2022 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE, Estado do Paraná, SR. JOSÉ ROBERTO FURLAN, no uso das atribuições legais conferidas por Lei, faz saber que:

O POVO DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE, por seus representantes na CÂMARA MUNICIPAL, aprovou e eu Prefeito, Municipal sanciono a seguinte:

L E I

Art.1º- Esta lei autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento do Município de Jardim Alegre, para o exercício de 2022.

Art.2º- Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Jardim Alegre, para o exercício de 2022, um Crédito Adicional Suplementar no Valor de R\$ 77.590,00 (setenta e sete mil e quinhentos e noventa reais) mediante as seguintes providências:

I – Inclusão na seguinte dotação orçamentária:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.001	Divisão do Ensino Fundamental	
06.001.12.367.0017.2023	Manutenção da Educação Especial	
3.3.50.43.00.00 - 000	SUBVENÇÕES SOCIAL	77.590,00
TOTAL		77.590,00

Art. 3º - Como recurso para a abertura dos Créditos previstos no artigo anterior, é indicado como fonte de recursos o citado no § 1º, inciso I, do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, abaixo especificada;

I – Anulação:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
03	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
03.002	Divisão de Recursos Humanos	
03.002.09.272.0011.2008	Encargos com Inativos e Pensionistas	
3.3.91.97.00.00 - 000	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL	77.590,00
TOTAL		77.590,00

Art. 4º - Das alterações constantes dessa LEI ficam também alteradas as ações do PPA e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias, no que couber.



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2022 / EDIÇÃO Nº 1736

Jardim Alegre, Terça-Feira, 19 de Julho de 2022

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Jardim Alegre, aos dezenove dias do mês de julho de dois mil e vinte e dois (19/07/2022)

JOSÉ ROBERTO FURLAN
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE
ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA 108/2022 de 19 de Julho de 2022.

SÚMULA: Dispõe sobre concessão de férias de Servidora Pública Municipal e dá outras providências.

O Senhor **José Roberto Furlan**, Prefeito do Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art.62, Inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e estando de conformidade com o artigo 157, parágrafo 7º, da Lei Municipal nº 2.195/2020, **RESOLVE**,

CONCEDER

Art. 1º. A Servidora, **Rosilene Hereman Dela Torres**, matrícula funcional nº 3239-5, ocupante do cargo de **Auxiliar de Enfermagem PSF**, pertencente à Secretaria Municipal de Saúde, para gozar férias no período compreendido de **18/07/2022 à 17/08/2022**, num total de 30 dias consecutivos, referente ao período aquisitivo de **16/01/2019 à 15/01/2020**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, Gabinete do Prefeito, aos dezenove dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e dois. (19/07/2022)

JOSÉ ROBERTO FURLAN
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE
ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº107/2022, de 19 de Julho de 2022.

SÚMULA: Dispõe sobre concessão de licença por motivo de doença em pessoa da família de servidores Público Municipal, e dá outras providências.

O Senhor **José Roberto Furlan**, Prefeito do Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art.62, Inciso, da Lei Orgânica do Município, e tendo-se em vista o contido no requerimento e Atestado Médico protocolado sob nº1.198/2022, **RESOLVE**,

CONCEDER

Art.1º. A Servidora **Aparecida da Silva**, matrícula funcional nº200968-4, ocupante do cargo efetivo de **Agente de Controle de Endemias**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, **uma licença por motivo de doença em pessoa da família**, pelo período de 30 dias consecutivos, de conformidade com os artigos 136, 137 e 138, da Lei Municipal nº 2.195/2020, a contar da data de **08/07/2022**.



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2022 / EDIÇÃO Nº 1736

Jardim Alegre, Terça-Feira, 19 de Julho de 2022

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, Gabinete do Prefeito, aos dezenove dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e dois (19/07/2022).

José Roberto Furlan
Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO

Assunto: Dispensa de Licitação nº 026/2022

Ref.: Contratação de empresa para a coleta e tabulação de dados, elaboração de mapas, planilhas e PCA – Plano de Controle Ambiental e Memorial Descritivo, referente a obra de recape asfáltica da Rodovia Olímpio Gean Domingos, utilizando-se da norma estipulada pela Resolução SEMA nº 046/2015.

Os valores, bem como a documentação referente à Dispensa de Licitação nº 026/2022 atendem a todos os requisitos do artigo 24, da Lei 8.666/93.

Com efeito, RATIFICO todas as formalidades legais e autorizo a Dispensa de Licitação nº 026/2022 para a aquisição dos produtos supramencionados, no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

Através de recursos consignados no orçamento do município de Jardim Alegre, classificado conforme abaixo especificado:

12.001.18.541.0029.2064.3.3.90.39.00.00 - 0

Em favor da empresa: PECORARO CONSULTORIA, PROJETOS E TREINAMENTOS AGROPECUÁRIOS LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº 37.965.265/0001-34, Rua recife nº, 204 – Sala Comercial Pav térreo, bairro Vila Agari, na cidade de Londrina – Paraná, CEP: 86.020-210.

E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito, 19 de julho de 2022

Jose Roberto Furlan
Prefeito Municipal

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE
ESTADO DO PARANÁ**

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 042/2022**

REABERTURA DA SESSÃO

O Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, através do Prefeito Municipal, torna público que após a análise das razões e contra-razões apresentadas e INABILITATAÇÃO da 1º classificada, convoca os classificados remanescente, para a abertura da sessão da Habilitação dos Fornecedores classificados na sequência, a sessão terá início às **08:30** horas, do dia **21/07/2022**, através da plataforma eletrônica BLL - BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL – www.bll.org.br, licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO, POR LOTE**, para a **contratação de empresa especializada em locação de software de gestão pública, incluindo conversão dos dados pré-existentis, implantação dos sistemas, treinamento de usuários, manutenção que garanta as alterações legais, corretivas e evolutivas, suporte técnico via telefone, acesso remoto ou visita**



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2022 / EDIÇÃO Nº 1736

Jardim Alegre, Terça-Feira, 19 de Julho de 2022

"in-loco", e treinamento dos usuários dos sistemas, para atender a demanda do Município de Jardim Alegre, Câmara Municipal de Jardim Alegre e do Fundo Financeiro do Município de Jardim Alegre.

A documentação completa do edital, objeto da licitação, poderá ser examinada no endereço supramencionado juntamente com a equipe responsável pela divisão de licitação, ou no site: www.jardimalegre.pr.gov.br.

Maiores informações na sede da Prefeitura do Município de Jardim Alegre, endereço supramencionado. Fone: (043) 3475-1256/2107.

Jardim Alegre, 19 de julho de 2022.

José Roberto Furlan
Prefeito Municipal